Projeto de Lei nº 2.205/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail: pgm@pimentabueno.ro.gov.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax: (69) 3451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.907/2013 De , 30 de Abril de 2.013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.269/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1.º Ficam alterados os incisos I, II, III e IV do Art. 3.º da Lei Municipal n.º 1.269/2006, de 03 de abril de 2.006, passando a ter a seguinte redação:

"I – Estabelecimentos de ensino com até 100 (cem) alunos – R$-930,00 (novecentos e trinta reais) mês;

II – Estabelecimentos de ensino de 101 (cem e um) a 250 (duzentos e cinquenta) alunos – R$-1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mês;

III – Estabelecimentos de ensino acima de 250 (duzentos e cinquenta) alunos R$-5,50 (cinco reais e cinqüenta centavos) mensalmente por aluno matriculado.

IV – As entidades filantrópicas de atendimento a educação especial receberão cada uma o valor de R$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), por mês."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, RO, 30 de Abril de 2.013

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado em: 03/05/13.
No D.O.M. nº.: 937

Marcos A. Alves Júnior
Assessor de Imprensa e Comunicação
Port. 039/2013